



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54400001548

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSE2100504032

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

11 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.500-1	MSE2100504032	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



Ata de Assembleia Geral Extraordinária – 26/10/2021

## **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB IPÊ – SICOOB IPÊ.**

**CPNJ:** 24.610.065/0001-17

**Número de identificação do registro de empresas – NIRE:** 5440000154-8

**Endereço:** Avenida Mato Grosso, nº. 3.195 – Bairro Coophafé – Campo Grande/MS – CEP 79021-151.

### **ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

- I. No dia 26 do mês de outubro de 2021, às 9h00min em convocação única, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito Sicoob Ipê – Sicoob Ipê, no formato semipresencial, no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS, localizado na Rua Ceará, 2245 - Vila Célia - CEP: 79022-390 - Campo Grande/MS, e por meio do aplicativo Sicoob MOOB via plataforma Zoom, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play.

### **II. PRESENCAS**

Estiveram presentes 12 (doze) delegados, conforme lista de presença de participação na sala e por meio de print da tela e gravação da transmissão, realizando-se em única convocação, esclarecido que nesta data é de 15 (quinze) o número de delegados em condições de votar, seguindo as normas do Edital de Convocação.

Edital de convocação, publicado no Jornal O Estado Mato Grosso do Sul, edição de 07 de outubro de 2021, Classificados, página D2, bem como afixado no local de maior circulação, sendo porta de entrada, atendimento, caixa, site e mural da Cooperativa pelos dias de 06 de outubro de 2021 até 26 de outubro de 2021, contendo o seguinte texto: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB IPÊ - SICOOB IPE. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB IPÊ - SICOOB IPÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 24.610.065/0001-17, NIRE: 5440000154-8, situada na Av. Mato Grosso, n.º 3195, bairro Coophafe, município de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-151, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Delegados, que nesta data somam o número de 15 (quinze) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá de forma semipresencial no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS localizado na Rua Ceará, 2245 - Vila Célia -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/47

CEP: 79022-390 - Campo Grande/MS, e por meio do aplicativo Sicoob MOOB via plataforma Zoom, no dia 26 de outubro de 2021, às 9h00min, com presença de no mínimo 10 (dez) dos delegados, em convocação única, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:**  
Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária.

**1. Reforma ampla e geral do Estatuto Social, com atendimento da solicitação do Ofício 14.081/2021–BCB/Deorf/GTCUR;**

A Assembleia Geral Extraordinária, ocorrerá na forma semipresencial, no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul - OCB/MS, localizado na Rua Ceará, 2245 - Vila Célia - CEP: 79022-390 - Campo Grande/MS, e por meio do aplicativo Sicoob MOOB, via plataforma Zoom, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play. Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no sítio <http://www.sicoob.com.br/sicoobipe>. Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2021.

ELZA APARECIDA JORGE Presidente.

### **III. COMPOSIÇÃO DA MESA**

A mesa fora composta pela Sr.<sup>a</sup> Elza Aparecida Jorge – Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Ipê; pelo 1º vice-presidente do Sicoob Ipê, Sr. Wandelely Ben-Hur da Silva; pelo Sr. Francisco Rodrigues Rosa, presidente do Conselho Fiscal do Sicoob Ipê; pelo Sr. Antonio Marques de Almeida – Assessor Comunicação, Marketing e Sustentabilidade do Sicoob Ipê, que cerimoniou o evento, e secretariando a Assembleia a Sr.<sup>a</sup> Sandra Sanae Ono. Pelo aplicativo Zoom, também participou da mesa o diretor administrativo e financeiro do Sicoob Central Rondon, Sr. Emílio Junior de Souza.

A presidente Elza presidiu a assembleia e confirmando o quórum como adequado deu abertura a mesma.

A leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pelo Sr. Antonio Marques de Almeida, cooperado e colaborador da Cooperativa Sicoob Ipê, e a seguir passou a ser atendida a “Ordem do Dia”.

### **IV. ORDEM DO DIA:**

**1. Reforma ampla e geral do Estatuto Social, com atendimento da solicitação do Ofício 14.081/2021–BCB/Deorf/GTCUR;**

A Presidente informou que o Centro Cooperativo Sicoob – CCS, em julho de 2021, revisou a minuta do Estatuto Social, contido no Manual de Regulação Institucional, devido à necessidade de melhoria sistêmica para atender apontamentos da Inspeção Agregada Não-Bancária (IANB) feita pelo Banco Central do Brasil (Bacen), adequando alguns artigos. A versão apresentada contempla as adequações e está aderente ao modelo sistêmico. Outro ponto foi a inclusão do dispositivo que traz a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante ao BNDES e à FINAME, nos termos do Estatuto Social. Tal alteração fez-se necessária, visto que o BNDES e a FINAME solicitaram ao Banco Sicoob a incluir nos Estatutos das Centrais e Singulares Filiadas ao Sicoob tal dispositivo, formalizando a responsabilidade das singulares na concessão de crédito aos seus associados e com possibilidade de que seja ampliado o volume de



recursos subsidiados pelo BNDES e Finame para atendimento dos seus associados. Outra alteração, tratou da adequação da deficiência apontada no ofício do Deorf/BCB 14.081/2021 com a inclusão para a diretoria de representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, nos termos do inciso V do artigo 21 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sicoob Central Rondon, Emílio Júnior de Souza, fez os esclarecimentos dos principais pontos de alteração no Estatuto. **Encerrada a apresentação e esclarecimentos e não havendo manifestações, passou ao regime de votação, onde 12 (doze) delegados aptos a votar aprovaram a proposta por unanimidade. Abstendo-se de votar os legalmente impedidos.**

**O Estatuto Social consolidado é Anexo desta Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária.**

#### IV. FECHO

Nada mais havendo a tratar, às 9h50min, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária e eu, Sandra Sanae Ono, secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de **Assembleia Geral da Cooperativa de Crédito Sicoob Ipê – Sicoob Ipê**.

Campo Grande/MS, 26 de Outubro de 2021.

**Elza Aparecida Jorge**  
Presidente

**Sandra Sanae Ono**  
Secretária





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.500-1	MSE2100504032	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

518.869.281-34	SANDRA SANAE ONO	12/11/2021
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 25.865/2021-BCB/Deorf/GTCUR  
Processo 0000199986

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

À  
Cooperativa de Crédito Sicoob Ipê – Sicoob Ipê

A/C dos Senhores  
Dimas Amauri Paglione – Diretor Executivo  
Jair Francisco da Silva Filho – Diretor Administrativo Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de outubro de 2021.

2. Recomendamos que essa cooperativa, nas próximas reformas estatutárias que realizar, descreva de forma adequada no edital de convocação os assuntos que serão objeto da reforma, assegurando a transparência na comunicação aos associados sobre o ato assemblear e os assuntos relevantes, destacando a natureza da reforma pretendida e a indicação precisa da matéria, conforme determina o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social.

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi  
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcbr.gov.br

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/47

# **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB IPÊ – SICOOB IPÊ**

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Sicoob Ipê – Sicoob Ipê, CNPJ nº. 24.610.065/0001-17, constituída em 7 de abril de 1988, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Avenida Mato Grosso, nº. 3.195, Bairro Coophafé, CEP 79.021-151, na cidade de Campo Grande/MS;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.
- III. área de ação limitada às dependências dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, Fundações e Autarquias, e atuação com empresas privadas, empresários e funcionários de empresas privadas associadas a cooperativa nos seguintes municípios: Água Clara, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande (Sede), Corguinho, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora, Terenos e Três Lagoas, todos no Estado de Mato Grosso do Sul;

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Município de Cacoal/RO - Sicoob Central Rondon, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/47

- II. o desenvolvimento de programas de:
- a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)**

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Regional);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/47

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se a Sicoob Central Rondon, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objetos de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa*, terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Rondon, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Sicoob Central Rondon representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Sicoob Central Rondon e demais normativos;
- IV. acesso, pela Sicoob Central Rondon ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Sicoob Central Rondon ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/47

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Sicoob Central Rondon;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Sicoob Central Rondon.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Sicoob Central Rondon ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Sicoob Central Rondon importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/47

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sicoob Central Rondon perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

**Art. 7º.** Podem se associar à *Cooperativa*, servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoal Civil e Militar, empresários e funcionários de empresas privadas, participantes ou vinculadas, direta ou indiretamente a sindicatos patronais, associações patronais, ou associações comerciais a que se vinculam os empresários por meio de suas empresas, junto a Associação Comercial e Industrial de Campo Grande – ACICG, Associação Sul-Mato-Grossense de Atacadistas e Distribuidores – ASMAD, Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Mato Grosso do Sul – SINPETRO/MS, Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no MS – SINPROFAR MS e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul – Fecomércio MS, colaboradores, prestadores de serviços da própria cooperativa, pensionistas de associados vivos ou de falecidos, como também pais, cônjuge ou companheiro, viúvo, filho, dependente legal de associado ou filial de empresa associada em qualquer município no território nacional, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

**§ 1º** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**§ 2º** Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 2º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/47

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 9º** São direitos dos associados:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

## CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/47

- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

## CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA DEMISSÃO

**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

### SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/47

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir qualquer compromisso perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

### **SEÇÃO III DA EXCLUSÃO**

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/47

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

## **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO**

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 15.** O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 01 (um) ano, contado(s) do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**Parágrafo único.** A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

**Art. 16.** O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13 deste Estatuto Social somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 02 (dois) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

## **TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

#### **SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/47

**Art. 17.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**Art. 18.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 quotas-partes.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo, exceto os associados do meio eletrônico:

- a- 20 (vinte) quotas-partes para pessoa física;
- b- 40 (quarenta) quotas-partes para pessoa jurídica;

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/47

**Art. 19.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO II**  
**DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**  
**SEÇÃO I**  
**DO RESGATE ORDINÁRIO**

**Art. 20.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e das sobras que lhe tiverem sido registradas por meio de conversão, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
  - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
  - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;
  - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

12



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/47

disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso

- d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 21.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade e pelo menos 10 (dez) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, no valor máximo de 30% (trinta por cento) por ano, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

**§ 1º** O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

**§ 2º** Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* poderá promover a compensação de eventual débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

## TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

### CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

**Art. 22.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

**§ 1º** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

13



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/47

- III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
  - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
  - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
  - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 23.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II. 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

14



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/47

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Por decisão do Conselho de Administração fica, ainda, facultada a destinação ao Fundo de Reserva do valor das quotas-partes não resgatado depois de decorrido o prazo previsto na legislação em vigor.

§ 3º Além dos fundos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 24.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

#### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 25.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

15



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/47

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Sicoob Central Rondon poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Sicoob Central Rondon poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

## SEÇÃO III DO EDITAL

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

16



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/47

**Art. 27.** Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 25 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

#### **SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

**Art. 28.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. No mínimo 10 (dez) delegados, em única convocação.

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

#### **SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 29.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

17



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/47

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Sicoob Central Rondon, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Sicoob Central Rondon e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

## **SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 30.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 15 (quinze) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no caput, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no segundo semestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do semestre subsequente, permanecendo no mandato os delegados anteriormente eleitos até o final do exercício.

§ 4º A Cooperativa, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

18



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/47

## SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 31.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 1º** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**§ 2º** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

**Art. 32.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

## SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 33.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

19



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/47

- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Sicoob Central Rondon.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria externa;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

20



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/47

- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

#### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcg.gov.br

21



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 27/47

eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

**§ 1º** Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

**§ 2º** Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

22



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/47

- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 37.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, sendo Presidente, Vice-presidente, 7 (sete) conselheiros efetivos.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

**Art. 38.** O mandato do Conselho de Administração é de 04 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

### SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 39.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

23



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/47

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

### **SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 40.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) morte ou invalidez permanente;
  - b) renúncia;
  - c) destituição;
  - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
  - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
  - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
  - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

24



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 30/47

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

#### **SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

25



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/47

- VII.** analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;
- X.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XI.** deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIII.** escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- XIV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XV.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVI.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Sicoob Central Rondon a qual estiver filiada;
- XVII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XVIII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).



**Art. 42.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Sicoob Central Rondon, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelos vice-presidentes, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição dos vice-presidentes do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências aos vice-presidentes.

### **SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA**

#### **SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 43.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Administrativo e Financeiro.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

27



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/47

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 44.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## **SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 45.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Executivo será substituído, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e vice-versa, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

**§ 1º** A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

**§ 2º** Naquilo que couber, aplica-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

## **SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 46.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

28



- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central Rondon e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

**II. diretor executivo:**

- a) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- b) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 42, deste Estatuto Social;
- c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro;
- d) coordenar, com o outro diretor, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

29



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/47

- e) supervisionar com o outro diretor, as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- f) convocar em conjunto com o diretor administrativo e financeiro as reuniões da Diretoria Executiva;
- g) outorgar mandato a empregado da Cooperativa, ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- h) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- i) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- j) decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- k) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- l) responder pelo incremento das carteiras de captação (depósitos) e de aplicação de recursos (crédito) e de prestação de serviços;
- m) executar as atividades operacionais no que tange a concessão/aprovação de operações de crédito, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- n) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações de sua pasta, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- o) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- p) dirigir as atividades no que tange às políticas de recursos humanos e gestão de pessoas;
- q) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

30



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 36/47

- r) averbar no livro ou ficha de matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- s) desenvolver e acompanhar os planos de prospecção de mercado, identificando novas áreas de atuação ou segmentos de mercado, visando a ampliação do volume de negócios e a participação de mercado.

### III. Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 42, deste Estatuto Social;
- b) substituir o Diretor Executivo;
- c) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- d) dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas tecnológicas e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, crédito, recuperação de crédito, etc.);
- e) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- f) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- g) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- i) decidir, em conjunto com o Diretor Executivo, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- j) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor Executivo;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

31



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/47

- k) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- l) executar as atividades operacionais no que tange à liberação dos créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos e financiamentos aos associados/clientes;
- m) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- n) resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor executivo;
- o) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- p) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos as Assembleias Gerais
- q) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

#### **SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 47.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor da Central Rondon.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

32



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/47

**Art. 48.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

## **SEÇÃO IV DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

### **SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 49.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

### **SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

**Art. 50.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

### **SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

33



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 39/47

**Art. 51.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

**§ 1º** Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

**§ 2º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

**§ 3º** Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

#### **SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

34



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 40/47

- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

## TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 53.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 41/47

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 54.** A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 56.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

## TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 58.** Os delegados eleitos no segundo semestre do ano civil de 2020 exercerão mandato até o fim do exercício do Conselho de Administração atual, correspondente ao quadriênio do ano de 2019 a 2023.

**Parágrafo único.** O mandato dos delegados eleitos no ano civil de 2023 e subsequentes, observarão o que dispõe o art. 30 deste Estatuto Social, ocasião que os mandatos dos delegados passarão a vigor em consonância com o mandato do Conselho de Administração.

**Art. 59.** A composição do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2019 seguirá até o final do mandato atual, com exceção da quantidade de conselheiros, que poderá ser de, no mínimo 05 (cinco) e, no máximo, 09 (nove), extinguindo a figura dos suplentes.

Campo Grande (MS), 26 de outubro de 2021.

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br

36



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 42/47

**Elza Aparecida Jorge**  
Presidente

**Wanderley Ben Hur da Silva**  
1º Vice-presidente

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)  
*E-mail:* gtcur.deorf@bcb.gov.br

37



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 43/47



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/094.500-1	MSE2100504032	11/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

245.888.221-87	WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	17/11/2021
----------------	----------------------------	------------

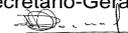
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, de CNPJ 24.610.065/0001-17 e protocolado sob o número 21/094.500-1 em 17/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54781200, em 18/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
518.869.281-34	SANDRA SANAE ONO	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
245.888.221-87	WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
078.026.841-53	ELZA APARECIDA JORGE	12/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 21/094.500-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2021, às 10:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 21/094.500-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quinta-feira, 18 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54781200 em 18/11/2021 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB IPE - SICOOB IPE, CNPJ 24610065000117 e protocolo 210945001 - 17/11/2021. Autenticação: DB2CE9AFD56BEC4BB34E6B1F9DC8BCDD2B5B525. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/094.500-1 e o código de segurança vRRg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 47/47